



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº 119.../ 2011

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A EMPRESA FREE DREAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre nº 21 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JORGE LUIZ DE MELLO**, CPF Nº 510.709.017-68, e a Sociedade **FREE DREAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, com sede na Rua Cardeal Dom Sebastião Leme, 213/apto 305 – Santa Tereza – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20.240-014, inscrita no CNPJ sob nº.10.914.028/0001-98 por diante denominada **AUTORIZATÁRIA** neste ato representada por **ISABEL CRISTINA DA SILVA VALENTIM**, CPF Nº 865.584.717-87, segundo a documentação constante no Processo Administrativo nº 26.788/2011, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da **Diretoria Executiva da CDRJ – DIREXE** em sua 1952ª reunião, realizada em 08/11/2011, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO**, com fulcro no art. 216, V, §§ 1º e 2º da Constituição Federal de 1988, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Através do presente instrumento a **CDRJ** autoriza a **AUTORIZATÁRIA** a fruição dos direitos de uso das imagens integrantes do acervo cultural da CDRJ na exposição fotográfica; "Um Século de Vivências num Porto Moderno - Rio de Janeiro, 1910-2010, a ser realizada nos dias 23/11/2011 a 08/01/2012.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A **AUTORIZATÁRIA** poderá utilizar as fotografias em alta resolução e, a seu exclusivo critério, proceder a quaisquer modificações no formato das mesmas, em especial, mas não se limitando, na edição, produção, inserção e impressão das fotografias, desde que respeitadas as finalidades descritas na Cláusula Primeira e desde que não haja deprecição do valor do patrimônio cultural compreendido no objeto desta avenca, ou violação de direitos de terceiros.



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

000670

### CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização aqui concedida abrange a divulgação e distribuição, sempre sob a responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, das fotografias, por qualquer meio lícito, em qualquer tipo de mídia impressa, eletrônica e *online*, assim como em vinhetas, *searchannel*, periódicos, revistas e jornais, *outdoors*, panfletos, *sites* e páginas da internet, sem quaisquer limites de veiculação ou tiragem, bem como em comerciais e programas, televisivos ou radiofonados, ou, ainda, em qualquer outro tipo de mídia disponível, tudo em observância ao disposto na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA QUARTA

A **AUTORIZATÁRIA** poderá utilizar as fotografias em conjunto com outras obras da mesma natureza, com outras imagens, textos e sons, ou ainda utilizá-las total ou parcialmente, a sua livre escolha, sem que seja devida qualquer remuneração financeira à CDRJ, desde que tal utilização seja exclusivamente no evento "Exposição Fotográfica: Um Século de Vivências no Porto Moderno – Rio de Janeiro, 1910-2010".

### CLÁUSULA QUINTA

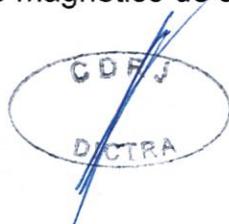
Esta Autorização não exime a **AUTORIZATÁRIA**, em hipótese alguma, da assunção de sua responsabilidade civil ou criminal, caso a mesma e/ou terceiros por ele contratados venha(m) a praticar atos em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA SEXTA

A **AUTORIZATÁRIA** deverá inserir a logomarca da CDRJ em todo seu material de divulgação (catálogos, folders, convites etc.)

### CLÁUSULA SÉTIMA

A **AUTORIZATÁRIA** deverá encaminhar à DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COMERCIAIS DA CDRJ, até a data de 21/11/2011, sem qualquer ônus para a CDRJ, 1(um) exemplar na mídia, em meio magnético de alta resolução, correspondente a totalidade das fotografias selecionadas.





000671

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

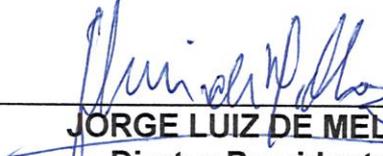
Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

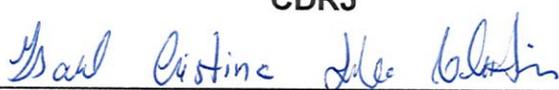
**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas sobre o acima disposto, firmam o presente contrato em (03) três vias de idêntico teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIZ DE MELLO**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

  
\_\_\_\_\_  
**ISABEL CRISTINA DA SILVA VALENTIM**  
FREE DREAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: SUZANA F. PADILLA  
CPF: 113 945 441-20

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Taiane Paloni Fernandes  
CPF: 125.228.977-48

**EXTRATO PUBLICADO NO D.O.U., III SEÇÃO  
EM 05 / 01 / 2012, PÁG. 3**

